

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL **ENTRE** QUE CIRÚRGICO CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E SÍNTESE REABILITAÇÃO Ε COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

PUBLICADO NO SITE

Processo: 547/13 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infraassinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.801.201/0001-56, com endereço na Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, CEP 74075-250, Goiânia-GO, representada por seu sócio administrador in fine identificado, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual, mantendo-se nos mesmos padrões, critérios e valores estabelecidos no contrato primitivo.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo se fundamenta na Cláusula Nona - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, do contrato original, que prevê prorrogação por prazos iguais e sucessivos, por aceite das partes, mediante termo aditivo.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses,

considerados de 22/05/2015 a 22/05/2016.









Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos já praticados entre 22/05/2015 e 06/08/2015, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 06 de agosto de 2015.

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR

190.404.581-20

Sócio Administrador / SÍNTESE

058.190.671-34

Testemunhas:

Ana Carolina Neres M. Ribeiro

CPF: 019.761.911-81

Vanessa Maria de Queiroz

CPF: 000.096.021-78





